



ÓRGÃO: PRESIDÊNCIA DA ECT

Ref.: Concorrência nº 002/2001 – CEL/AC – Contratação dos Serviços de Transporte Aéreo de Carga Postal

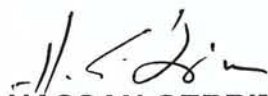
Ass.: Proposta da CEL/AC, ratificada pelo Diretor de Operações.

DECISÃO

Acolho a proposta unânime da CEL/AC, nos termos de sua fundamentação, constante do Relatório/CEL/AC-006/2001, de 06/08/2001, ratificada pelo Diretor de Operações, em despacho de 21/08/2001, e respaldada pelo PARECER/DEJUR/DJOPE-058/2001, de 20/08/2001. Assim, **REVOGO A LICITAÇÃO**, supramencionada, por razões de interesse público, com fulcro no subitem 2.12, do Edital e no art. 49, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, determino que sejam observadas todas as formalidades legais na publicidade desta decisão de modo que produza plena eficácia.

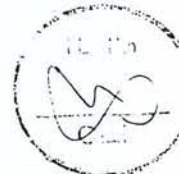
Brasília/DF, 21 de agosto de 2001.


HASSAN GEBRIM
Presidente da ECT



**CORREIOS**

Comissão Especial de Licitação - CEL/AC - CC-002/2001

**IDENTIFICAÇÃO:** RELATÓRIO/CEL/AC - 006/2001**DATA:** 06/08/2001**REFERÊNCIA:** Concorrência nº 002/2001-CEL/AC - Contratação dos Serviços de Transporte Aéreo de Carga Postal.**ASSUNTO:** Proposta de Revogação da Concorrência 002/2001 - CEL/AC**RELATOR:** Janio Cezar Luiz Pohren**I. HISTÓRICO:**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº <u>2</u>
Pag. <u>3490</u>

Faz-se remissão ao relato completo, contido na ATA, de 03/08/01, em anexo, destacando-se que o Processo Licitatório teve início com o cumprimento da exigência legal de Audiência Pública, realizada em 28/12/00, precedida de publicação no DOU, Seção III, de 12/12/00 e, após, o Edital foi publicado, em extrato, no DOU, Seção III, de 23/02/01, sendo disponibilizado, na íntegra, a partir de então. As linhas foram especificadas, conforme Anexo IV, do Edital, e licitadas em 36 (trinta e seis) itens (cada item correspondendo a uma linha ou grupo de linhas). Foram retirados 42 (quarenta e dois) Editais e participaram do certame 15 (quinze) empresas devidamente credenciadas e listadas, conforme Ata de Reunião de Licitação, de 09/04/01.

O resultado da habilitação foi publicado no DOU, Seção III, de 12/04/01, cuja alteração constou do Aviso, publicado no DOU, Seção III, de 24/05/01, levando-se em conta a interposição de 07 (sete) Recursos e 05 (cinco) Impugnações, bem como a promoção de diligências junto ao DAC. Esta última decisão foi mantida após o exame de 03 (três) Pedidos de Reconsideração, fixando-se a data de 07/06/01, às 10:00 horas, no mesmo local da reunião anterior, a continuidade da Sessão para abertura das propostas econômicas.

Foram ajuizadas 04 (quatro) ações (três Mandados de Segurança e uma Ação Cautelar Inominada) tendentes, basicamente, a impedir a abertura dos envelopes naquela data e a impugnar parcialmente a decisão da CEL/AC. Todas restaram sem êxito, com indeferimento ora de Petição Inicial, ora de liminares requeridas e posteriormente com a desistência da maioria dos autores.

Na data, horário e local, previamente fixados, foram abertas as propostas de 14 (quatorze) empresas HABILITADAS para determinados itens e devolvidas as propostas



de 04 (quatro) empresas INABILITADAS para alguns ou todos os itens, sendo, presencialmente, a três delas e via postal, com AR, a outra, conforme ATA, referente à abertura das propostas econômicas, de mesma data. A CEL/AC, ao analisar as propostas, constatou fortes discrepâncias confrontando-se seus referenciais de preços e custos. Incontinenti, promoveu diligências de esclarecimentos para entendimento das Planilhas de Formação de Preços, convocando, um a um, todos os licitantes, com fulcro nos subitens 2.10 e 6.1, do Edital (v. art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

Ao final, a CEL/AC decidiu DESCLASSIFICAR, por preço excessivo, todas as propostas apresentadas para os itens 01, 02, 05, 08, 09, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 34, 35 e 36 e FIXAR, aos licitantes habilitados nestes itens, o prazo legal para apresentarem novas propostas econômicas e respectivas Planilhas de Formação de Preços escoimadas, livres, das causas ou vícios determinantes de suas desclassificações, consoante o art. 48, II, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e subitem 6.3, do Edital, tudo constante do RELATÓRIO/CEL/AC - 004, de 12/07/01, com força de ATA. Com efeito, o Aviso, contendo o extrato dessas decisões, sob o título "Resultado da Análise das Propostas Econômicas", foi publicado no DOU, de 16/07/01, fixando para 30/07/01, às 09:30 horas, no mesmo local das anteriores, a realização da Reunião para recebimento e abertura das novas propostas econômicas.

Tais decisões foram mantidas apesar da interposição de 03 (três) Recursos que foram recebidos e considerados tecnicamente extemporâneos pelas instâncias competentes, conforme RELATÓRIO/CEL/AC-005, de 25/07/01, e DECISÃO, de 26/07/01. Assim, na data, horário e local fixados, foi realizada a Sessão, sendo que todas apresentaram novas propostas para os itens em que estavam previamente habilitadas, exceto duas: a VARIG LOGÍSTICA S/A cotou apenas para os itens 01, 13 e 20 e a JET SUL LINHAS AÉREAS LTDA não compareceu nem apresentou proposta, tudo consignado em ATA, sob o título "Recebimento e Abertura das Propostas Econômicas" de mesma data. Por fim, a Comissão passou ao julgamento propriamente dito das propostas econômicas.



II. PROPOSIÇÃO DA CEL/AC:

À vista do contido na referida ATA, de 03/08/01, em decorrência do julgamento das propostas econômicas, destaca-se a decisão da CEL/AC, conforme abaixo:

- a) **PROPOR A REVOGAÇÃO** dos itens **01, 02, 05, 08, 13, 15, 16, 19, 20, 24, 25, 34, 35 e 36** da licitação, com fundamento no subitem 2.12, do Edital (v. art. 49, da Lei nº 8.666/93), de vez que, inaceitavelmente, em todas as propostas reapresentadas, persistiu ou agravou-se, na maioria dos casos, a mesma causa ou vício anterior determinante de suas desclassificações, configurando fato superveniente e de prova inequívoca, não imputável à Administração Pública, que não traz nenhuma vantajosidade para a ECT e, portanto, não satisfaz ao interesse público; e
- b) **PROPOR A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, incluindo os demais itens **03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33**, com fundamento no

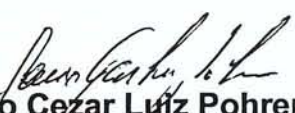
[Handwritten signature]

subitem 2.12, do Edital (v. art. 49, da Lei nº 8.666/93), como imperativo de ordem técnica que impacta a vantajosidade das propostas, em decorrência inexorável da revogação dos itens, mencionados na alínea "a" supra, porquanto a nova malha da "RPN" é um sistema integrado de linhas aéreas somente viável se contratado integralmente.

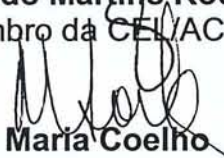
III. PARECER FINAL DA CEL/AC:

Ante o exposto, esta CEL/AC, por unanimidade, e respaldada no abalizado parecer jurídico emitido pelo DEJUR, recomenda à instância superior - Diretor de Operações/ECT - que, se concordar com sua fundamentação, submeta a proposta de **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** ao exame da Autoridade Competente, no caso, o Sr. Presidente da ECT, que autorizou a abertura do Processo Licitatório, para conhecer e decidir sobre a matéria, com fulcro no subitem 2.12, do Edital, correspondente ao art. 49, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório que, por sua natureza, reflete com fidelidade a competente Ata e, após lido e achado conforme, vai subscrito pelos membros da Comissão.


Janio Cezar Luiz Pohren
Presidente da CEL/AC

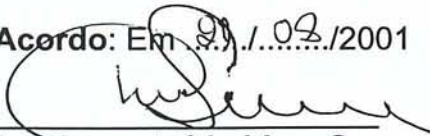

Jorge Eduardo Martins Rodrigues
Membro da CEL/AC


Marta Maria Coelho
Membro da CEL/AC


José Garcia Mendes
Membro da CEL/AC


Vera Lucia Gonçalves
Membro da CEL/AC

De Acordo: Em 09/10/2001


Carlos Augusto de Lima Sena
Diretor de Operações da ECT

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis. Nº 4
Doc. 3490

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2001 - CEL/AC
ATA DE JULGAMENTO**

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº <u>5</u>
- <u>3490</u>
Dcc.

No dia 03 de agosto do ano de 2001, às 17:30 horas, na Sala de Reunião da CEL/AC, 17º andar, Ala Sul do prédio da Administração Central da ECT, em Brasília/DF, a Comissão Especial de Licitação, designada pela PRT/PR – 251/2000, reuniu-se para deliberar sobre o resultado da Concorrência nº 002/2001 - CEL/AC, que tem por objeto a Contratação dos Serviços de Transporte Aéreo de Carga Postal. O Processo Licitatório teve início com o cumprimento da exigência legal de Audiência Pública, realizada em 28/12/00, precedida de publicação no DOU, Seção III, de 12/12/00 e, após, o Edital foi publicado, em extrato, no DOU, Seção III, de 23/02/01, sendo disponibilizado, na íntegra, a partir de então. As linhas foram especificadas, conforme Anexo IV, do Edital, e licitadas em 36 (trinta e seis) itens (cada item correspondendo a uma linha ou grupo de linhas), consoante o Anexo V, do Edital. Foram retirados 42 (quarenta e dois) Editais e participaram do certame 15 (quinze) empresas devidamente credenciadas e listadas, conforme Ata de Reunião de Licitação, de 09/04/01. O resultado da habilitação foi publicado no DOU, Seção III, de 12/04/01, cuja alteração constou do Aviso, publicado no DOU, Seção III, de 24/05/01, levando-se em conta a interposição de 07 (sete) Recursos e 05 (cinco) Impugnações, bem como a promoção de diligências junto ao DAC. Esta última decisão foi mantida após o exame de 03 (três) Pedidos de Reconsideração, fixando-se a data de 07/06/01, às 10:00 horas, no mesmo local da reunião anterior, a continuidade da Sessão para abertura das propostas econômicas. Foram ajuizadas 04 (quatro) ações (três Mandados de Segurança e uma Ação Cautelar Inominada) tendentes, basicamente, a impedir a abertura dos envelopes naquela data e a impugnar parcialmente a decisão da CEL/AC. Todas restaram sem êxito, com indeferimento ora de Petição Inicial, ora de liminares requeridas e posteriormente com a desistência da maioria dos autores. Na data, horário e local, previamente fixados, foram abertas as propostas de 14 (quatorze) empresas **HABILITADAS** para determinados itens e devolvidas as propostas de 04 (quatro) empresas **INABILITADAS** para alguns ou todos os itens, sendo, presencialmente, a três delas e via postal, com AR, a outra, conforme ATA, referente à abertura das propostas econômicas, de mesma data. A CEL/AC, ao analisar as propostas, constatou fortes discrepâncias confrontando-se seus referenciais de preços e custos. Incontinenti, promoveu diligências de esclarecimentos para entendimento das Planilhas de Formação de Preços, convocando, um a um, todos os licitantes, com fulcro nos subitens 2.10 e 6.1, do Edital (v. art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93). Ao final, a CEL/AC decidiu **DECLASSIFICAR**, por preço excessivo, todas as propostas apresentadas para os **itens 01, 02, 05, 08, 09, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 34, 35 e 36** e **FIXAR**, aos licitantes habilitados nestes itens, o prazo legal para apresentarem novas propostas econômicas, e respectivas Planilhas de Formação de Preços, escoimadas, livres, das causas ou vícios determinantes de suas desclassificações, consoante o art. 48, II, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e subitem 6.3, do Edital, tudo constante do RELATÓRIO/CEL/AC - 004, de 12/07/01, com força de ATA. Com efeito, o Aviso, contendo o extrato dessas decisões, sob o título "Resultado da Análise das Propostas Econômicas", foi publicado no DOU, de 16/07/01,



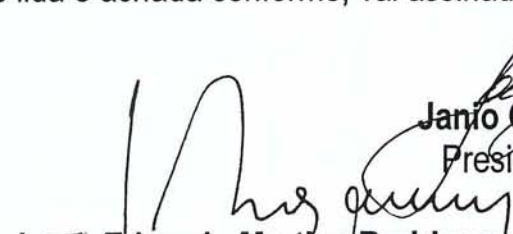
Comissão Especial de Licitação da Administração Central - CEL/AC

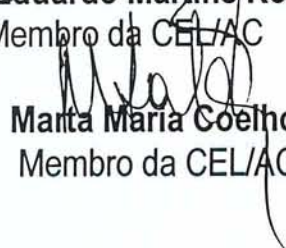
fixando para 30/07/01, às 09:30 horas, no mesmo local das anteriores, a realização da Reunião para recebimento e abertura das novas propostas econômicas. Tais decisões foram mantidas apesar da interposição de 03 (três) Recursos que foram recebidos e considerados tecnicamente extemporâneos pelas instâncias competentes, conforme RELATÓRIO/CEL/AC – 005, de 25/07/01, e DECISÃO, de 26/07/01. Assim, na data, horário e local fixados, foi realizada a Sessão, sendo que todas apresentaram novas propostas para os itens em que estavam previamente habilitadas, exceto duas: a VARIG LOGÍSTICA S/A cotou apenas para os itens 01, 13 e 20 e a JET SUL LINHAS AÉREAS LTDA não compareceu nem apresentou proposta, tudo consignado em ATA, sob o título “Recebimento e Abertura das Propostas Econômicas”, de mesma data. Por fim, a Comissão passou ao julgamento propriamente dito das propostas econômicas. Posto isso, a CEL/AC, com base nos quadros comparativos de valores em anexo, **DECIDE:**

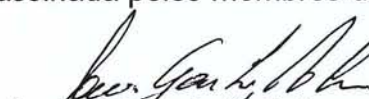
a) **PROPOR A REVOGAÇÃO** dos itens **01, 02, 05, 08, 13, 15, 16, 19, 20, 24, 25, 34, 35 e 36** da licitação, com fundamento no subitem 2.12, do Edital (v. art. 49, da Lei nº 8.666/93), de vez que, inaceitavelmente, em todas as propostas reapresentadas, persistiu ou agravou-se, na maioria dos casos, a mesma causa ou vício anterior determinante de suas desclassificações, configurando fato superveniente e de prova inequívoca, não imputável à Administração Pública, que não traz nenhuma vantagem para a ECT e, portanto, não satisfaz ao interesse público; e

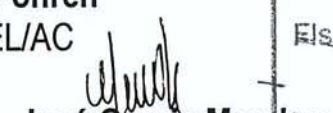
b) **PROPOR A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**, incluindo os demais itens **03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33**, com fundamento no subitem 2.12, do Edital (v. art. 49, da Lei nº 8.666/93), como imperativo de ordem técnica que impacta a vantagem das propostas, em decorrência inexorável da revogação dos itens mencionados na alínea “a” supra, porquanto a nova malha da “RPN” é um sistema integrado de linhas aéreas somente viável se contratado integralmente.

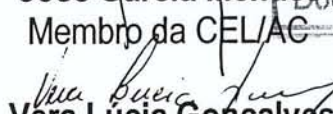
Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.


Jorge Eduardo Martins Rodrigues
Membro da CEL/AC


Maria Maria Coelho
Membro da CEL/AC


Janio Cezar Luiz Pohren
Presidente da CEL/AC


José Garcia Mendes
Membro da CEL/AC


Vera Lúcia Gonçalves
Membro da CEL/AC



CONCORRÊNCIA Nº 002/2001 - CEL/AC - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS						
ITEM	LINHA	TRECHOS	MENOR PREÇO			DEMAIS CIAS HABILITADAS
			EMPRESA	VALOR	VARIAÇÃO REFERÊNCIA	
1	P12A	GRU-GIG-POA	VARIG LOGÍSTICA	65.000,00	48,4%	
	P21A	POA-GIG-GRU	VARIG LOGÍSTICA	65.000,00	74,8%	
2	P12B	CWB-GRU-GIG	TOTAL	45.327,70	41,8%	BETA, NACIONAL
	P21B	GIG-GRU-CWB	TOTAL	48.822,30	53,1%	BETA, NACIONAL
5	P14B	GRU-BSB-MAO	SKYMASTER	128.163,47	35,9%	BETA
8	P24	CNF-GIG-BSB	TOTAL	79.340,00	50,3%	
9	P31	REC-SSA-GRU	INTERBRASIL	57.220,95	30,4%	BETA, JET SUL, TAF, VARIG LOGÍSTICA
13	P42	BSB-GIG-CNF	VARIG LOGÍSTICA	69.000,00	35,0%	
15	SP1	POA-GRU-POA	BETA	82.432,04	46,4%	SKYMASTER
16	SP2	CNF-GRU-CNF	SKYMASTER	72.964,30	78,5%	BETA
19	BS1	BSB-THE-SLZ	TOTAL	82.960,00	26,3%	
20	SP5	CGR-LDB-GRU	VARIG LOGÍSTICA	30.000,00	58,2%	BETA
22	SP7	PPB-BAU-GRU-PPB	TRIP	29.987,00	53,4%	NACIONAL, TAM
24	SP9	UDI-GRU-UDI	TAM	38.311,73	91,3%	
25	BS2	SLZ-THE-BSB	TOTAL	20.999,11	49,0%	AERO EXPRESS, PENA, VARIG LOGÍSTICA
29	BS6	BEL-BSB	AERO EXPRESS	22.187,29	53,3%	TOTAL, VARIG LOGÍSTICA
34	BA3	REC-NAT	TRIP	10.788,00	116,7%	
35	BA4	REC-MCZ	TRIP	13.848,00	203,6%	
36	RJ1	VIX-GIG	TOTAL	11.990,08	49,6%	AERO EXPRESS



[Handwritten signatures and initials]

000004

QUADRO COMPARATIVO DE VALORES

ITEM	LINHA	PERCURSO	EMPRESA	MENOR PROPOSTA	VALOR REFERÊNCIA	DIFERENÇA		AERONAVE MENOR PROP
						VALOR	%	
35	BA4	REC-MCZ	TRIP	13.648,00	4.495,32	9.152,68	204%	ATR42
34	BA3	REC-NAT	TRIP	10.788,00	4.978,08	5.809,92	117%	ATR42
24	SP9	UDI-GRU-UDI	TAM	38.311,73	20.026,72	18.285,01	91%	F100
16	SP2	CNF-GRU-CNF	SKYMASTER	72.964,30	40.885,69	32.078,61	78%	B707
1	P21A	POA-GIG-GRU	VARIGLOG	65.000,00	37.194,35	27.805,65	75%	B727-100
20	SP5	CGR-LDB-GRU	VARIGLOG	30.000,00	18.957,82	11.042,18	58%	B727-100
22	SP7	PPB-BAU-GRU-PPB	TRIP	29.986,00	19.551,40	10.434,60	53%	ATR72
29	BS6	BEL-BSB	AERO EX	22.187,29	14.469,83	7.717,46	53%	ATR42
2	P12B	CWB-GRU-GIG	TOTAL	48.822,30	31.958,66	16.863,64	53%	B727-100
8	P24	CNF-GIG-BSB	TOTAL	79.340,00	52.800,42	26.539,58	50%	B727-200
36	RJ1	VIX-GIG	TOTAL	11.990,08	8.015,07	3.975,01	50%	ATR42
25	BS2	SLZ-THE-BSB	TOTAL	20.999,11	14.094,71	6.904,40	49%	ATR42
1	P12A	GRU-GIG-POA	VARIGLOG	65.000,00	43.793,76	21.206,24	48%	B727-100
15	SP1	POA-GRU-POA	BETA	82.432,04	56.308,20	26.123,84	46%	B707
2	P21B	GIG-GRU-CWB	TOTAL	45.327,70	31.881,86	13.445,84	42%	B727-100
5	P14B	GRU-BSB-MAO	SKYMASTER	128.163,47	94.306,58	33.856,89	36%	B707
13	P42	BSB-GIG-CNF	VARIGLOG	69.000,00	51.124,85	17.875,15	35%	B727-100
9	P31	REC-SSA-GRU	INTERBRASIL	57.220,95	43.892,38	13.328,57	30%	B727-200
19	BS1	BSB-THE-SLZ	TOTAL	82.960,00	65.687,47	17.272,53	26%	B727-200
3	P13	GRU-SSA-FOR	BETA	121.529,54	100.303,16	21.226,38	21%	B707
18	SP4	GRU-LDB-CGR	BETA	49.729,79	41.165,80	8.563,99	21%	B727-100
12	P41	BSB-GRU-FLN	VARIGLOG	68.000,00	57.199,30	10.800,70	19%	B727-200
17	SP3	GRU-REC	BETA	101.850,34	85.793,81	16.056,53	19%	B707
4	P14A	FLN-GRU-BSB	TAF	47.159,00	39.929,83	7.229,17	18%	B727-200
11	P34	SSA-BSB-CGB-PVH	VARIGLOG	92.000,00	78.260,58	13.739,42	18%	B727-100
27	BS4	PVH-CGB-BSB	TOTAL	24.115,00	20.644,76	3.470,24	17%	ATR42
14	P43	MAO-BSB-SSA	VARIGLOG	72.000,00	62.996,30	9.003,70	14%	B727-100
21	SP6	SJP-RAO-GRU-RAO-SJP	NACIONAL	31.107,76	27.284,82	3.822,94	14%	B737
10	P32	FOR-SSA-GIG-VIX	VARIGLOG	69.000,00	64.769,41	4.230,59	7%	B727-100
6	P14C	GRU-BSB-BEL	INTERBRASIL	65.679,72	65.980,05	(300,33)	0%	B727-200
7	P23	GIG-SSA-REC	INTERBRASIL	51.711,76	52.625,13	(913,37)	-2%	B727-200
33	BA2	MCZ-REC	PENA	3.254,79	3.913,70	(658,91)	-17%	EMB-110
32	BA1	NAT-REC	PENA	3.175,96	4.335,89	(1.159,93)	-27%	EMB-110
30	BS7	BVB-MAO-BVB	PENA	8.543,89	11.984,42	(3.440,53)	-29%	EMB-120
31	BS8	PMW-BSB-PMW	PENA	8.752,19	12.818,28	(4.066,09)	-32%	EMB-120
28	BS5	MCP-BEL-MCP	PENA	4.822,70	8.245,43	(3.422,73)	-42%	EMB-120
26	BS3	RBR-PVH-RBR	PENA	5.827,32	10.756,42	(4.929,10)	-46%	EMB-120
TOTAL				1.802.400,73	1.403.430,26	398.970,47	28%	



[Handwritten signatures and initials]

006665



Comissão Especial de Licitação da Administração Central - CEL/AC

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 9
Doc. 3490

0027822

**ATA DA REUNIÃO DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2001 - CEL/AC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE CARGA POSTAL

DIA/HORA: 30/07/2001 às 09:30 horas.

ASSUNTO: Recebimento e abertura de novas Propostas Econômicas da Concorrência nº 002/2001 - CEL/AC, em função do Aviso, publicado no DOU, Seção III, de 16/07/2001.

LOCAL: Auditório, 1ª Sobreloja do prédio da Administração Central da ECT, em Brasília/DF.

CREDENCIADOS: O credenciamento foi feito na forma da reunião anterior, prevista no Edital, exceto as alterações abaixo consignadas, onde os representantes apresentaram instrumento apropriado que será anexado ao processo.

HABILITAÇÃO: o Presidente da CEL/AC, após a abertura da Sessão, fez a leitura nominal somente dos licitantes habilitados a apresentar novas propostas, relativas aos **itens 01, 02, 05, 08, 09, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 34, 35 e 36**, da presente Licitação, com base no subitem 6.3 do Edital e no art. 48, inciso II, § 3º, da Lei nº 8.666/93, na forma abaixo:

VARIG LOGÍSTICA S/A: itens 01, 09, 13, 20, 25 e 29;

PENA TÁXI AÉREO LTDA: item 25;

TRIP – TRANSPORTE AÉREO REGIONAL DO INTERIOR PAULISTA LTDA: itens 22, 34 e 35;

JET SUL LINHAS AÉREAS LTDA: item 09;

NACIONAL TRANSPORTES AÉREOS LTDA: itens 02 e 22;

BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA: itens 02, 05, 09, 15, 16 e 20;

SKYMASTER AIRLINES LTDA: itens 05, 15 e 16;

TAM LINHAS AÉREAS S/A: itens 22 e 24;

TOTAL LINHAS AÉREAS S/A: itens 02, 08, 19, 25, 29 e 36;

AERO EXPRESS TÁXI AÉREO LTDA: itens 25, 29 e 36;

INTERBRASIL STAR S/A – SISTEMA DE TRANSPORTE AÉREO REGIONAL: item: 09;

TAF LINHAS AÉREAS LTDA: item 09.

PROPOSTAS ECONÔMICAS: Os envelopes contendo as propostas dos licitantes foram recebidos e abertos, sendo, logo após, feita a leitura dos preços, consignados no quadro anexo a esta ATA, tudo em observância ao previsto nos subitens 4.1 e seguintes e 5.1 e seguintes do Edital. A empresa **VARIG LOGÍSTICA S/A** apresentou propostas apenas para os itens 01, 13 e 20. A empresa **JET SUL LINHAS AÉREAS LTDA** não compareceu e nem apresentou proposta. As propostas foram disponibilizadas aos representantes credenciados que rubricaram aquelas a que tinham interesse, renunciando à análise das



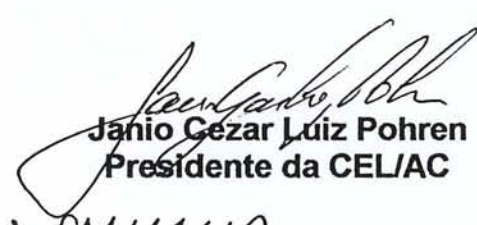
Comissão Especial de Licitação da Administração Central - CEL/AC

demaís. Para rubricar as propostas renunciadas de análise, o Presidente convocou alguns licitantes que as rubricaram.

JULGAMENTO: O Presidente informou que as propostas econômicas seriam analisadas posteriormente pela Comissão e equipe técnica e o resultado do Julgamento publicado oportunamente no DOU.

OPORTUNIDADE DE MANIFESTAÇÃO: O Presidente questionou se algum representante credenciado gostaria de se manifestar, o que foi renunciado por todos.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Assim, nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes à Sessão.


Janio César Luiz Pohren
 Presidente da CEL/AC


Jorge Eduardo Martins Rodrigues
 Membro

Marta Maria Coelho
 Membro


José Garcia Mendes
 Membro


Vera Lúcia Gonçalves
 Membro

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1) Empresa: **AERO EXPRESS TAXI AÉREO LTDA.**

Nome: APOSTOLE LÁZARO CHYSSAFIDIS

Fone: (11) 5031-8684

Fax: (11) 5032-2655

2) Empresa: **BETA – BRAZILIAN EXPRESS TRANSPORTES AÉREOS LTDA.**

Nome: MASSIMO N. MINOZZI

Fone: (11) 6433460, 6432-3978

Fax: (11) 6432-5271

3) Empresa: **INTERBRASIL STAR S/A – SISTEMA DE TRANSPORTE AÉREO REGIONAL**

Nome: JORGE JATOBA

Fone: (61) 364-9800

Fax: (61) 364-9620

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Els. Nº 70
3490
Doc. _____



Comissão Especial de Licitação da Administração Central - CEL/AC

4) Empresa: **NACIONAL TRANSPORTES AÉREOS LTDA.**

Nome: LAÉRCIO BENKO LOPES

Fone: (11) 3155-1415, (61) 365-3200

Fax: (11) 3155-1411, (61) 365-1751

5) Empresa: **PENA TÁXI AÉREO LTDA.**

Nome: BARTOLOMEU DE VASCONCELOS

Fone: (61) 567-9423

Fax: (61) 382-1531

6) Empresa: **SKYMASTER AIRLINES LTDA.**

Nome: JOÃO MARCOS POZZETTI

Fone: (19) 365-3961, 3725-5889

Fax: (19) 3725-5868, 3725-5866

7) Empresa: **TAF LINHAS AÉREAS S/A.**

Nome: JACQUES LABOISSIÈRE CORRÊA

Fone: (61) 272-3773

Fax: (61) 349-0715

8) Empresa: **TAM LINHAS AÉREAS S/A.**

Nome: JEFFREY PEREIRA KERR

Fone: (61) 325-1204

Fax: (61) 325-1203, 325-1350

9) Empresa: **TOTAL LINHAS AÉREAS S/A.**

Nome: GLADISON ALBERTO PIASERA

Fone: (31) 3441-6444

Fax: (31) 3441-6922

10) Empresa: **TRIP – TRANSPORTE AÉREO REGIONAL DO INTERIOR PAULISTA LTDA.**

Nome: PEDRO CELSO LONGO

Fone: (61) 327-6240, 328-7407

Fax: (61) 328-8165

11) Empresa: **VARIG LOGÍSTICA S/A.**

Nome: RENE FERNANDES PORTAL

Fone: (21) 3814-5048, 3814-5953

Fax: (21) 3814-5732

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 11

3490

Doc.

ANEXO DA ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO CC-002/2001 CEL/AC - PREÇOS COTADOS (em R\$)

30/07/01

ITEM	LINHA	AERO EXPRESS	BRAZILIAN EXPRESS	INTERBRASIL	JET SUL	META	NACIONAL	PENA	RLA	SKYMASTER	TAF	TAM	TOTAL	TRIP	VARIG
1	P12A														
	P21A														138.836,45
2	P12B														
	P21B		169.612,55				101.220,54						100.158,75		
3	P13														
4	P14A														
5	P14B		146.772,10							138.423,83					
6	P14C														
7	P23														
8	P24												82.698,42		
9	P31		108.959,77	53.982,05	x						74.061,00				x
10	P32														
11	P34														
12	P41														
13	P42														73.910,03
14	P43														
15	SP1		89.072,12							92.519,92					
16	SP2		81.396,98							78.807,80					
17	SP3														
18	SP4														
19	BS1												88.644,97		
20	SP5		53.522,97												35.400,00
21	SP6														
22	SP7						37.384,91					23.966,70		29.479,00	
23	SP8														
24	SP8											29.998,60			
25	BS2	22.372,18						17.999,86					20.877,58		x
26	BS3														
27	BS4														
28	BS5														
29	BS6	16.128,08											22.485,31		x
30	BS7														
31	BS8														
32	BA1														
33	BA2														
34	BA3													10.572,00	
35	BA4													15.579,00	
36	RJ1	13.927,24											11.945,16		

ROS 11/03/2005 - CN
GPMI - DOIS
12
3400
Dac

Handwritten signatures and initials on the right margin, including "Rim" and "Lg".